

## LEI Nº 2.144, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1963

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O item 2, da Tabela I, anexa à Lei nº 2.103, de 28 de novembro de 1963, passa a ter a seguinte redação:

indústrias com produção realizada no município e transferida para venda fora do município

Sobre o custo da produção transferida 2%”.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.